



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 160

Concede isenção da taxa de luz elétrica a residência do Professor Francisco de Paula Abreu.

A Câmara Municipal de Vereadores Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica isenta da taxa de luz elétrica Municipal a residência do Professor Francisco de Paula Abreu.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões em 12 de Junho de 1957.

O Projeto de Lei 1/57 foi aprovado por unanimidade dos presentes em terceira e última discursão de iniciativa do Legislativo Municipal. Em 12/6/57.

Justino José das Virgens

Vice-Presidente

José Alves de Santana

1º Secretário

José Ribeiro Santiago

2º Secretário